

Processo n° 053/2023

Edital de Credenciamento n° 01/2023

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NO
CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NOVO HAMBURGO – CIT-NH**

A **FENAC S/A- FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, sociedade anônima de economia mista instituída pelo Município de Novo Hamburgo, por meio da lei Municipal nº 09/73 de 1º de Julho de 1973, inscrita sob o CNPJ n. 87.189.106/0004-06, na qualidade de gestora do CIT (Convênio n. 005/2022) torna público que receberá propostas de empreendimentos interessados mediante pagamento de cota de contribuição e aluguel mensal, a seguir denominados EMPRESAS RESIDENTES e PARCEIROS INSTITUCIONAIS em participar do presente credenciamento, para ingresso no Centro de Inovação Tecnológica – Novo Hamburgo – CIT-NH, localizado à rua Mundo Novo, n. 805, bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo-RS, nos termos aqui colocados e em observância à Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, processo de seleção e ocupação de espaços.

1. Cronograma:

Atividade	Data
Lançamento Edital	09/08/2023
Encerramento inscrições	08/11/2023
Apresentação plano de trabalho e documentos solicitados (on-line)	Até 10 (dez) dias úteis após a inscrição.
Convocação para entrevista	Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do plano de trabalho e documentos solicitados.
Prazo para complementação de documentação:	Até 10 (dez) dias da notificação da empresa;
Decisão sobre o credenciamento	Até 10 (dez) dias úteis após a convocação da entrevista.
Período para apresentação de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da decisão sobre credenciamento.

Divulgação do julgamento dos recursos e oficialização das empresas credenciadas	Prazo de 10 (dez) dias úteis após a interposição dos recursos.
---	--

1.1. O edital encontra-se disponível no portal eletrônico da FENAC S/A. <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/cit>

1.2. Mais informações pelo e-mail citnh@fenac.com.br e pelo telefone (51) 358472-00 no horário das 8:00 às 17:30 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 8:00 às 16:30.

2. Disposições Gerais:

A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos membros abaixo:

Debora Chagas – Economista (UFSM), Especialista em Gestão Empresarial (USP) Diretora de Novos Negócios na Numerik, consultoria internacional em Inovação e ESG. É uma das responsáveis pela criação e fomento do ecossistema de inovação gaúcho há mais de 10 anos. Coordenou no Sebrae-RS o trabalho com inovação e startups no RS e também foi Head de Startups no Instituto Caldeira.

Débora Giacomet - Executiva, Gerente e Diretora na indústria Metalúrgica Daniel, sócia e fundadora da Pivot Business. Vice-presidente do PGQP - Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade - RS, Vice-presidente da Aspeur - Associação Pró-Ensino Superior em NH e Conselheira em diversas instituições. Mais de 30 anos de experiência em liderança, estratégia, inovação e desenvolvimento econômico e educacional. Pós-graduação em Marketing pela FGV e Certificações em governança e gestão.

Lucas Meinhardt – Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista em Negócios (FEEVALE). Gestor de inovação à frente das iniciativas SebraeX na região dos Vales do Sinos, Caí e Paranhana, atuando com projetos de mapeamento e ativação do ecossistema de inovação, programas StartupRS para aceleração e fomento ao surgimento de novas startups, além de iniciativas de educação empreendedora conectadas a inovação e tecnologia.

Raoni Teixeira – Arquiteto e Urbanista, Mestre em Planejamento Urbano (UFRGS), técnico do Município de Novo Hamburgo desde 2011. Atualmente, atua como Assessor de Projetos na Secretaria de Desenvolvimento

Econômico de Novo Hamburgo, desde 2020. Entre os anos de 2017 e 2020, foi Diretor do Programa de Desenvolvimento Integrado de Novo Hamburgo (PDMI-BID).

3. Objeto:

3.1 O objeto deste edital é selecionar empreendimentos que desenvolvam atividades voltadas à inovação, que desejem se instalar no prédio do CIT-NH, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência .

3.2 O CIT-NH caracteriza-se como um centro dinamizador do ecossistema de inovação e do empreendedorismo de Novo Hamburgo. É um local onde estão concentrados um conjunto de programas, mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação constituindo-se também, num centro de interação social-empresarial-acadêmica para o desenvolvimento tecnológico de forma estratégica para o Município e a região do Vale do Rio dos Sinos.

3.3. Poderão concorrer no presente edital empresas, institutos de Ciência e Tecnologia, universidades, instituições de ensino superior, Startups, Organizações Civas e fundações de pesquisa, ensino, ciência e tecnologia que desenvolvam programas ou projetos voltados ao desenvolvimento de atividades inovadoras descritas abaixo;

I – Instituições e empresas de base tecnológica com atuação no segmento de varejo virtual (e-commerce, Marketplace, logística);

II – Empresas que atuam no segmento financeiro desenvolvendo produtos digitais (Fintechs);

III – Empresas que desenvolvem soluções tecnológicas nas áreas da saúde, educação, transformação digital de governos e empresas, (Healthtechs, Govtechs, Edtechs, Retailtechs);

IV – Empresas desenvolvedoras de produtos tecnológicos, softwares e plataformas tecnológicas;

V – Indústria 4.0 incluindo automação industrial e a integração de diferentes tecnologias como inteligência artificial, Big Data, robótica, internet das coisas e computação em nuvem com o objetivo de promover a digitalização das atividades industriais melhorando os processos e aumentando a produtividade;

VI – Empresas decorrentes de processo de spin-off: espécie de empresa de base tecnológica criada por indivíduos egressos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) ou empresas de maior porte,

com base nas possibilidades de transbordamento do conhecimento gerado nessas instituições em oportunidades de criação de empreendimentos inovadores;

VII – Startups: empresas enquadradas como tais pela Lei Complementar Federal no 182, de 1o de junho de 2021.

VIII – Processos de P&D ligados a cadeia de químicos, saúde, indústria, farmácia, agronegócio.

IX – Indústria criativa inovadora ligado ao áudio visual, realidade aumentada, realidade virtual.

X – Geração de talentos para a nova economia através de processos de formação em todos níveis.

XI – Empresas inovadoras ligadas a Green Economy,

XII – outros setores produtivos, quando seus produtos ou serviços forem considerados atividades inovadoras.

3.4 São consideradas atividades inovadoras:

I - que demandem esforços inovadores que possam ser distinguidos das rotinas padronizadas;

II - que associem-se à incerteza sobre os resultados das atividades inovadoras;

III - que envolvam investimentos que possam render retornos potenciais no futuro, a partir da formação de uma nova base de competência; e

IV - que constituam o substrato de transbordamentos para clientes referenciais e adotantes iniciais, de forma a exigir um mecanismo efetivo de apropriação, como o registro da propriedade intelectual, que ofereça um incentivo, com a sua exploração, para o desenvolvimento subsequente de novos projetos de inovação.

3.4.1 Terão prioridade para ocupação do CIT-NH, setores produtivos-tecnológicos ligados às áreas de novos materiais, tecnologias em saúde, instrumentos e sistemas (indústria 4.0), químico, edutech (tecnologias educacionais), TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e Economia Criativa, conforme estudos elaborados pela Fundação CERTI para o CIT-NH.

3.5. Para efeito deste processo de seleção os empreendimentos selecionados poderão optar em qual categoria desejam participar mediante contrapartida financeira;

3.5.1 Das categorias e cotas de participação:

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Empresa Fundadora Residente	Médias e Grandes Empresas que tem intenção em ser residentes.	Doação única de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e aluguel correspondente a utilização do espaço a partir do segundo ano
Empresa Fundadora Não Residente	Médias e Grandes empresas que não tem intenção em ser residentes.	Doação única R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Parceiro Institucional	Instituições Governamentais e governo.	Contribuição anual de R\$ 120.00,00 (Cento e vinte mil reais)
Mantenedor	Médias e Grandes empresas com contribuição anual.	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Membro	Startups e empresas que optam por um modelo de contrato anual para locação de um espaço físico (sala) ou uso do coworking.	Pagamento mensal conforme tabela de precificação

3.5.2 Em contrapartida a contribuição ou doação anual as EMPRESAS e PARCEIROS INSTITUCIONAIS poderão usufruir do espaço, espaço de eventos, programas de inovação, dentre as atividades abaixo descritas.

Categoria	FUNDADOR Residente	FUNDADOR Não Residente	INSTITUCIONAL PARTNER	MANTENEDOR	MEMBRO
COTAS	500 Mil	250 Mil	120 Mil	80 Mil	Conforme tabela de precificação
Perfil	Médias e Grandes Empresas	Médias e Grandes Empresas	Instituições e Governo	Médias e Grandes Empresas	Empresas e Startups
Entregáveis - HUB Físico					
Sala Privativa (sem aluguel no primeiro ano)	Até 150 m2 de sala privativa	Não	Não	Não	Não se aplica
Uso Coworking	4 posições	4 posições	4 posições	4 posições	2 posições
Participação no Conselho Consultivo / Governança	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Placa de Fundadores	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Utilização de espaços comuns de eventos	6 x ano	4 x ano	3 x ano	2 x ano	1 x ano (para cota maior)
Acesso a Facilities / espaços comuns do Hub	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Prioridade na Conexão com Startups	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Entregáveis - Programas e Ações Customizadas					
CONSULTORIA DE INOVAÇÃO					
Workshop estratégia de inovação	Sim	Sim	-	-	-

Workshop priorização de desafios de inovação	Sim	Sim	-	-	-
ACELERAÇÃO DE STARTUPS - Ideação					
Conexão com Startups	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Participação no DemoDay	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
ACELERAÇÃO DE STARTUPS - Tração					
Conexão com Startups	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Participação no DemoDay	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Matchmaking	Sim	Sim	Sim	Não	Não
PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA					-
Desafios exclusivos	3/ano	2/ano	Não	Não	Não
Representante no comitê de seleção	Sim	Sim	Não	Não	Não
Participação no Demoday	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Projeto Pílloto - POC	3/ano	2/ano	Não	Não	Não
FORMAÇÃO DE LÍDERES					
Formação em Inovação	6	4	3	2	Não
Part. diretrizes do curso, professores/mentores	Sim	Sim	Sim	Não	Não
SOLUTION DATABASE					
Acesso à base de Startups do Hub	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Acesso à base de soluções	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
INTELLIGENCE					
Report Annual de Inteligência	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Entregáveis - Eventos e Marca					
CIT SUMMIT					
Presença de marca	Posição Fundador	Posição Fundador	Posição Institucional Partner	Posição Mantenedor	Não
Espaço expositor	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Porta-voz	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Entradas incluídas	10	7	5	3	1
EVENTOS P-M					
Presença de marca	Posição Fundador	Posição Fundador	Posição Institucional Partner	Posição Mantenedor	Não
Porta-voz	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Entradas	6	4	3	2	1
Branding					
Marca no espaço físico do hub	Posição Fundador	Posição Fundador	Posição Institucional Partner	Posição Mantenedor	Não
Marca no site do hub	Posição Fundador	Posição Fundador	Posição Institucional Partner	Posição Mantenedor	Não
Marca nas comunicações do hub	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Marca nos eventos do hub	Posição Fundador	Posição Fundador	Posição Institucional Partner	Posição Mantenedor	Não
Conteúdo e Comunicação					
Newsletter – acesso	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Newsletter – posts	3	2	1	Não	Não
Rede Social – posts	3	2	1	Não	Não

Premissas:					
A partir do segundo ano os Fundadores Residentes passam a pagar aluguel pelas salas					
Mantenedor renova as cotas a cada ano ou passa a pagar pelo Coworking no segundo ano					
Cotas parceladas em 10x					
O mobiliário/equipamento das salas é de responsabilidade do Fundador - projeto mediante aprovação do Hub					

3.5.3 Precificação para Modalidade Membro

As empresas e startups poderão aderir e participar do Hub na modalidade membro em 2 formatos: Locação de espaço físico (sala) ou uso do coworking. Os dois modelos terão contratos anuais pagos mensalmente conforme tabela abaixo:

Modelo de Membro	Tipo de Membro	Valor (mensal)
Salas de Fundador Residente (Âncoras)	Fundador Residente	R\$ 60,00 o metro quadrado m ² a partir do segundo ano
Aluguel das demais Salas	Demais Membros	R\$ 60,00 o metro quadrado Startups MEI e micro empresas, terão 30% de desconto
Uso do Coworking	Demais Membros	R\$ 1.000,00 / mês Startups terão 30% de desconto

Observação: Será cobrada uma taxa de R\$ 9,00 por m² a título de taxa de condomínio de todos os membros residentes (exceto coworking).

3.6. O pagamento da cota pode ser feita à vista, parcelado ou por meio de permuta (total ou parcial).

3.6.1 No caso de parcelamento, será exigido na assinatura do contrato o pagamento de, no mínimo, 30% do valor da cota e o saldo em até 10 vezes.

4. DAS VAGAS

4.1 O critério de prioridade de análise das propostas é definido pela ordem de inscrição, estando condicionadas à capacidade de atendimento, disponibilidade de espaço físico, potencial de suporte operacional e a qualidade das propostas submetidas pelos interessados.

4.2 A distribuição das empresas aprovadas no processo de credenciamento levará em consideração a demanda apresentada pelo proponente à ocupação (m2) e a configuração da disposição do imóvel.

4.3 Poderá a FENAC alterar o tamanho da área máxima visando compatibilizar os espaços disponíveis.

5. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

5.1 As propostas poderão ser apresentadas por empresas, institutos de Ciência e Tecnologia, universidades, instituições de ensino superior, Startups, Organizações Civis e fundações de pesquisa, ensino, ciência e tecnologia; pessoas jurídicas, individualmente, que possuam a capacidade técnica necessária para a ocupação e o desenvolvimento desses ambientes por meio de atividades voltadas à inovação, e que promovam a articulação entre ICTI, governo e agências de fomento de forma a potencializar a sociedade do conhecimento, o apoio à empresas inovadoras e que atendam as condições estabelecidas pela FENAC Anexo I – Termo de Referência, documento integrante deste edital.

6. DO PROCESSO DE INGRESSO NO CIT-NH

6.1 O procedimento para ingressar no CIT–NH será desenvolvido por meio do processo de credenciamento, sempre que houver disponibilidade de vagas.

6.2 O processo de seleção do EMPREENDIMENTO será realizado conforme as seguintes etapas:

I - ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO:

a) Apresentação de Plano de Trabalho;

b) Documentos da empresa interessada:

b.1) Contrato Social e ata eleição dirigentes atuais;

b.2) Comprovante de regularidade junto ao Município;

b.3) CNPJ;

b.4) Cadastro de Inscrição Municipal/Estadual.

c) Outros documentos que possam fortalecer a empresa (portifólio, certificações, etc).

6.2.1. A documentação referente as alíneas b.1, b.2 e b.3 deverão ser analisadas e aprovadas pelo setor administrativo da FENAC.

6.2.2. O prosseguimento para ETAPA 2 está condicionado à regularidade fiscal/legal de toda documentação apresentada nas alíneas b.1, b.2 e b.3.

6.3. Caso a documentação apresentada não esteja regular, a empresa será devidamente notificada pelo setor administrativo da FENAC (no email indicado pela empresa) e será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis para sua regularização.

II - ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS, DECISÃO DOS RECURSOS E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

a) Entrevista;

b) Decisão sobre o credenciamento;

c) Decisão dos Recursos;

d) Divulgação da decisão sobre o credenciamento.

6.4. Realização da Entrevista – os candidatos pré-selecionados serão chamados a realizar entrevista, tendo como objetivo dissipar dúvidas, em especial, sobre o Plano de Trabalho apresentado, de modo que a Comissão Avaliadora tenha condições de avaliar o grau de conhecimento do candidato em relação a sua proposta. A entrevista poderá ser presencial ou online.

6.5. As etapas do processo respeitarão as seguintes diretrizes:

I - ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

- a) Portal (home page) da FENAC.
- b) Inscrição – Os candidatos participantes pessoas jurídicas, deverão acessar a home page da FENAC e preencher a Ficha de Inscrição, anexar os documentos solicitados e preencher o Plano de Trabalho (caso o processo seja realizado online).
- c) Classificação Preliminar:
 - c.1) Documentos fiscais apresentados deverão estar aprovados pelo setor comercial da FENAC.
 - c.2) Os Planos de Trabalho serão analisados pela Comissão Avaliadora que pré-classificará os Planos de Trabalho, levando em consideração o grau de apresentação dos mesmos em relação às atividades a serem realizadas e o ambiente selecionado pela empresa.

II - ETAPA 2 – AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- a) Realização da Entrevista – as empresas pré-selecionadas serão chamados a realizar entrevista, tendo como objetivo dissipar dúvidas sobre o Plano de Trabalho apresentado de modo que a Comissão Avaliadora tenha condições de avaliar o grau de conhecimento em relação a sua proposta.
- b) Resultado do credenciamento - Após a realização de entrevista com os candidatos, a Comissão Avaliadora classificará os melhores Planos de Trabalho levando em consideração o grau de conhecimento do candidato em relação ao Plano de Trabalho proposto e a entrevista realizada.
- c) Divulgação do resultado do credenciamento – A divulgação dos candidatos aprovados em classificação final, será feita através da home page da FENAC.
<https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/cit>
- d) Fase recursal quanto ao resultado da classificação final - Após a divulgação do resultado da classificação final das empresas parceiras selecionadas, será aberta a fase recursal em relação à classificação final, no prazo de até cinco dias após a divulgação.
- d) O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até cinco dias úteis, ou no mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior da FENAC, devendo a decisão final ser proferida no prazo de até cinco dias úteis.
- e) Divulgação do julgamento dos recursos apresentados e do resultado definitivo.

f) Convocação para assinatura do instrumento de parceria: até cinco dias úteis após a divulgação do resultado definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA:

7.1 - A empresa deverá executar o objeto de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

7.2. No que se refere a infraestrutura a empresa residente terá espaço físico, definido conforme necessidade identificada e será responsável por mobiliar a sala.

7.3. As adaptações necessárias para viabilizar a utilização do espaço que utilizará serão de responsabilidade e custeadas pela empresa através da contribuição sempre respeitadas as normas internas do CIT – NH, as quais serão elaboradas em conjunto com os fundadores e institucionais partners.

7.4 O parceiro institucional poderá fazer uso dos espaços coletivos (gratuitamente ou com descontos definidos no documento a ser celebrado ou exigida alguma taxa ou contrapartida para uso do espaço).

7.5 No que se refere a serviços, cada empresa mantenedora terá à sua disposição serviços, conforme disponibilidade, atendendo-se ao seguinte:

7.5.1 Suporte Operacional comum: recepção, internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum.

7.5.2 Suporte Operacional específico: conforme solicitação e necessidade da empresa, como: consultorias, assessorias, mentorias, cursos, capacitações, eventos, networking, apoio a integração entre universidades e entidades públicas, apoio para a contratação de coffe breaks, aproximação com entidades financiadoras e investidores, (outros que forem definidos) – cujos custos serão cobrados separadamente, sob demanda.

7.6 A FENAC fará avaliações periódicas das empresas parceiras considerando o Plano de Trabalho apresentado.

7.7 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração que implique aumento de risco, insalubridade ou periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da FENAC, que pode exigir da empresa parceira modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

7.8 A FENAC poderá rever os valores inicialmente ajustados no caso da instalação de equipamentos que resultem comprovadamente em aumento de custos.

7.9 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do instrumento firmado, bem como, respeitar todas as disposições do regimento interno e das normas de convivência do CIT-NH, as quais serão elaboradas em conjunto com os fundadores e institucional partners, sob pena de advertência, aplicação de penalidades e em casos de recorrência, rescisão da parceria.

7.10 O desligamento da empresa ocorrerá, respeitadas as normas e os dispositivos firmados na parceria em vigor, quando:

- I. Vencer o prazo estabelecido na parceria e não houver manifestação das partes para a renovação/prorrogação da mesma;
- II. Houver desvio dos objetivos estabelecidos pelas partes na parceria;
- III. For decretada a falência ou insolvência da empresa parceira;
- IV. O empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do CIT - NH, devidamente comprovado por laudo técnico;
- V. Descumprimento por parte da empresa parceira das normas legais e regulamentares em vigor;
- VI. Houver infração a quaisquer das cláusulas estabelecidas na parceria;
- VII. Houver uso indevido de bens e serviços do CIT - NH;
- VIII. Outras hipóteses que venham a ser inseridas no regimento.

7.11 Nas hipóteses de desligamento com base nas alíneas II, IV, V, VI ou VII, deverá ser aberto processo administrativo, facultando-se a apresentação de defesa pela empresa parceira.

7.12 Ocorrendo o desligamento, a empresa se obriga a devolver ao CIT- NH, o espaço cedido em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.

7.13 Todas as benfeitorias e obras realizadas pela empresa parceira não serão ressarcidas e pertencerão automaticamente ao CIT - NH.

7.14 A empresa parceira deverá citar na divulgação dos seus produtos, processos ou serviços o apoio do CIT – NH, solicitando sempre com a aprovação de uso das respectivas marcas a serem utilizadas pelo gestor do CIT-NH.

7.15 No momento da assinatura do documento de termo de permissão de uso e durante todo o prazo de duração deste, a empresa parceira deverá apresentar e manter atualizado o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade de débitos com as fazendas estadual e municipal e certidão de regularidade perante a dívida ativa da união, além das licenças, taxas e tributos inerentes a sua atividade junto ao Município.

7.16 A empresa parceira pagará, conforme estipulado no instrumento de parceria, um valor mensal em função dos serviços e da infraestrutura oferecidos. Esse valor poderá ser reajustado no prazo de um ano após a assinatura do contrato pelo acumulado do índice IPCA/IBGE.

7.17 Caso a empresa parceira não efetue os pagamentos ou descumpra demais obrigações, previstas em contrato, sem apresentação de justificativa aceita pela FENAC – NH, o contrato será rescindido e haverá sua exclusão do CIT - NH.

8. DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A empresa parceira assinará com a FENAC - CIT-NH, Termo de permissão de uso de espaço – Anexo IV, logo após a liberação da gestora, conforme opção de área escolhida e o Plano de Trabalho

apresentado, onde estarão definidas outras obrigações das partes, os prazos, os apoios disponibilizados e demais responsabilidades.

9. PRAZO DE INSTALAÇÃO

9.1 Após a data de disponibilização do espaço físico, a empresa parceira deverá se instalar no prazo definido na permissão de uso firmada.

9.3. Uma vez credenciada, após assinatura do termo de permissão de uso, a empresa fica autorizada a utilizar o espaço.

9.2 Após este prazo, se a área não for ocupada, implicará na rescisão do instrumento assinado e a sua exclusão imediata do CIT – NH, salvo justificativa apresentada e aceita pelo gestor do CIT - NH.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Situações conflitivas ou omissões decorrentes deste Edital ou do Contrato a ser firmado pela empresa parceira serão dirimidas amigavelmente entre as partes.

10.2 As questões de propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento do CIT - NH no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos, produtos serviços ou processos utilizados pela empresa residente, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas em Regimento Interno do CIT - NH.

10.3 As questões de segurança eletrônica, limpeza do edifício, além das regras sobre relacionamento, permanência no prédio e pessoas internas, serão estabelecidas no Regimento Interno do CIT- NH e nas normas de convivência do CIT – NH.

10.4 Não haverá vínculo empregatício entre o CIT – NH, a FENAC, o Poder Executivo Municipal e suas unidades organizacionais com as empresas parceiras, bem como, eventuais prepostos ou funcionários dessas empresas e suas terceirizadas.

10.5 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência da FENAC, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

10.6 Integram este Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II – Critérios para avaliação e do preenchimento dos requisitos pelas empresas interessadas;
- c) ANEXO III– Formulário de Seleção para Participação no Centro de Inovação e Tecnologia de Novo Hamburgo CIT-NH;
- d) ANEXO IV - Minuta da permissão de uso.

Novo Hamburgo, ____ de agosto de 2023.

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Marcio Davi Jung
Presidente

Vinícius Correa Araujo
Diretor Jurídico
OAB/RS 112.999

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Seleção de empreendimentos que desenvolvam atividades voltadas à inovação, que desejem se instalar no prédio do CIT-NH.

JUSTIFICATIVA:

A inovação impulsiona a competitividade da cidade. Ao estabelecer um hub de inovação, Novo Hamburgo se torna um polo atrativo para empresas e empreendedores. Através do desenvolvimento de tecnologias e soluções inovadoras, a cidade se destaca em seu setor econômico, atraindo investimentos e gerando empregos de qualidade. A presença de empresas inovadoras também promove a retenção de talentos locais, evitando a sua fuga para outras regiões. Além disso, a inovação contribui para a sustentabilidade da cidade. Com a adoção de tecnologias sustentáveis e práticas inovadoras, a cidade pode enfrentar desafios relacionados às mudanças climáticas, melhorar a gestão de resíduos, promover a mobilidade urbana sustentável e proporcionar um ambiente saudável para os cidadãos.

Além dos benefícios econômicos e ambientais, o hub de inovação também traz vantagens sociais para a cidade. Através da promoção da inovação, a cidade estimula a criação de novas oportunidades para a educação, cultura e inclusão social. Projetos e iniciativas inovadoras podem ser direcionados para áreas como educação digital, acesso à informação, saúde, segurança e bem-estar social. Isso resulta em uma melhoria geral na qualidade de vida dos cidadãos, tornando a cidade um lugar mais atrativo para se viver, trabalhar e investir.

Essa iniciativa impulsiona a economia local, atrai investimentos, gera empregos, promove a sustentabilidade ambiental e melhora a qualidade de vida dos cidadãos. É uma oportunidade para a cidade se posicionar como um centro de referência em inovação, estabelecendo parcerias e

colaborações com outras cidades e instituições. Investir na inovação é investir no futuro da cidade e no bem-estar de seus cidadãos sem deixar ninguém para trás.

OBJETIVOS:

Pautar a agenda da inovação na Região Conectar e ser um agente de transformação e desenvolvimento de soluções inovadoras Disseminar a cultura de inovação nas empresas Desenvolver uma base de talentos empreendedores para liderar a transformação da Região

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO:

Localizado em Novo Hamburgo, o Centro de Inovação e Tecnologia - CIT é um Hub de fomento à inovação e empreendedorismo. Um ecossistema capaz de gerar a conexão e inovação necessárias para o nascimento de novos negócios.

7.258 m² de área total

PLANTAS: Em anexo

TESE:

Consolidar o CIT como um hub de inovação com foco na transformação da matriz econômica, para a Geração de talentos para a nova economia, para a conexão com investidores, startups, células de inovação de grandes empresas.

VERTICAIS:

I – Instituições e empresas de base tecnológica com atuação no segmento de varejo virtual (e-commerce,

Marketplace, logística);

II – Empresas que atuam no segmento financeiro desenvolvendo produtos digitais (Fintechs);

III – Empresas que desenvolvem soluções tecnológicas nas áreas da saúde, educação, transformação digital de governos e empresas, (Healthtechs, Govtechs, Edtechs, Retailtechs);

IV – Empresas desenvolvedoras de produtos tecnológicos, softwares e plataformas tecnológicas;

V – Indústria 4.0 incluindo automação industrial e a integração de diferentes tecnologias como inteligência artificial, Big Data, robótica, internet das coisas e computação em nuvem com o

objetivo de promover a digitalização das atividades industriais melhorando os processos e aumentando a produtividade;

VI –Empresas decorrentes de processo de spin-off: espécie de empresa de base tecnológica criada por

indivíduos egressos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) ou empresas de maior porte, com base nas possibilidades de transbordamento do conhecimento gerado nessas instituições em oportunidades de criação de empreendimentos inovadores;

VII –Startups: empresas enquadradas como tais pela Lei Complementar Federal no 182, de 1o de junho de 2021.

VIII – Processos de P&D ligados a cadeia de químicos, saúde, indústria, farmácia, agronegócio.

IX – Indústria criativa inovadora ligado ao áudio visual, realidade aumentada, realidade virtual.

X – Geração de talentos para a nova economia através de processos de formação em todos níveis.

XI – Empresas inovadoras ligadas a Green Economy.

XII – outros setores produtivos, quando seus produtos ou serviços forem considerados atividades inovadoras.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS

- a) Atendimento item 3.3 e 3.4 do edital.
- b) Regularidade dos documentos do item 6.2 do edital (etapa 01).
- c) Aderência da Proposta aos Objetivos do CIT.
- d) Potencial de Inovação da Atividade.
- e) Pluralidade do Ecosistema.

ANEXO III

Formulário para participação no Centro de Inovação e Tecnologia de Novo Hamburgo CIT-NH

1. Informações da Empresa:

Nome da empresa:

Setor de atuação:

Breve descrição da empresa e suas principais atividades:

Número de colaboradores:

Tempo de existência da empresa:

Endereço da sede:

Contato principal (nome, cargo, e-mail e telefone):

Critério 1 - Aderência da Proposta aos Objetivos do CIT:

Descreva como sua proposta está alinhada aos objetivos do CIT, que são:

1. Consolidar o CIT como um hub de inovação com foco na transformação da matriz econômica.
2. Gerar talentos para a nova economia.
3. Conectar-se com investidores, startups e células de inovação de grandes empresas.

Explique como a participação da sua empresa contribuirá para alcançar esses objetivos:

Critério 2 - Potencial de Inovação da Atividade:

Descreva o conteúdo de inovação do Plano de Trabalho da sua empresa. Quais são as principais iniciativas de inovação que vocês pretendem desenvolver?

Quais são as principais tecnologias, metodologias ou abordagens inovadoras que sua empresa utiliza ou planeja utilizar?

Como a sua proposta contribui para impulsionar a inovação no contexto do CIT?

Critério 3 - Pluralidade do Ecossistema:

Explique como a atividade proposta pela sua empresa agrega valor à pluralidade do ecossistema de inovação do CIT.

Liste possíveis parcerias, colaborações ou sinergias que sua empresa pode estabelecer com outras empresas, startups ou instituições presentes no CIT.

Descreva como sua empresa pretende colaborar e interagir com outras empresas e atores do ecossistema de inovação.

2. Formato de participação:

O objetivo da empresa é trazer toda a operação para o CIT-NH ou divisão específica de operações?

Ex.: P&D.

Como a empresa espera que o CIT-NH ajude no alcance de objetivos? (Ex.: Conexões, Financiamento, Promoção da marca).

3.Documentação Adicional:

Anexe qualquer documento ou material adicional que possa fortalecer a candidatura da sua empresa (Ex.: portfólio, cases de sucesso, certificações, etc.).

ANEXO IV

Termo de Permissão de uso de espaço

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, inscrita no CNPJ sob n. 87.189.106/0004-06 com sede na Rua Mundo Novo, nº 805, bairro Canudos, cep 93.548-000, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Márcio Daví Jung, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**;

EMPRESA PARCEIRA, inscrita no CNPJ sob o n., com sede na Rua, representado neste ato por, CPF n., doravante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente permissão de uso o ingresso da PERMISSONÁRIA no Centro de Inovação Tecnológica de Novo Hamburgo na categoria, conforme itens 3.5.1 e 3.5.2 do edital, com a finalidade de ocupação do CIT-NH por setores produtivos-tecnológicos ligados às áreas de novos materiais, tecnologias em saúde, instrumentos e sistemas (indústria 4.0), químico, edutech (tecnologias educacionais), TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e Economia Criativa, conforme estudos elaborados pela Fundação CERTI para o CIT-NH, conforme categoria prevista no Edital.

1.2 A ocupação (salas e coworking) se dará de acordo com a cota escolhida pela PERMISSONÁRIA e as previsões do edital

CLÁUSULA II - DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

2.1 A disponibilização do espaço físico ocorrerá em após a homologação do credenciamento com a assinatura do termo de permissão de uso

2.2 A PERMISSONÁRIA deverá se instalar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da disponibilização do espaço físico, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da FENAC.

2.2.1 Após esse prazo, se a área não for ocupada, implicará na rescisão do instrumento assinado e a sua exclusão imediata do CIT – NH, com aplicação de multa no percentual de 30% sobre o valor da cota, salvo justificativa apresentada e aceita pelo gestor do CIT - NH.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da instalação no CIT-NH prorrogáveis por iguais períodos.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

São obrigações da PERMISSONÁRIA:

I - arcar com todo e qualquer gasto oriundo da utilização e instalação do espaço imóvel cedido e do mobiliário;

II - conservar a ordem e a segurança do local, e a manter o imóvel e os móveis em perfeitas condições de utilização, especialmente quanto à limpeza e higiene e todo e qualquer serviços de terceiros utilizados para efetivar o objeto deste termo;

III - manter e conservar os bens permitidos;

IV - zelar pelo bom uso do imóvel e móveis, pelo respeito à moral e os bons costumes;

V - assumir integralmente, de forma isolada e exclusiva, a responsabilidade pelo pagamento de indenização por quaisquer danos pessoais ou materiais que der causa, inclusive contra terceiros, sejam de ordem moral e/ou material;

CLÁUSULA V – DAS PROIBIÇÕES

À CESSIONÁRIA é expressamente proibido:

I - ceder no todo ou em parte o objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE e

II – utilizar os espaços e bens para fim diverso, sob pena de rescisão e aplicação de multa no percentual de 30% sobre o valor da cota, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados à PERMITENTE

CLÁUSULA VI – DO VALOR

A presente permissão possui o valor de R\$ e será adimplido da seguinte forma:

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO

A PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, a qualquer tempo, amplo controle sobre a utilização dos bens cedidos em uso e a eles é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo, ou descumprimento de qualquer cláusula deste, ou ainda caso constatem qualquer situação de risco para o público, sendo esta intervenção no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

CLÁUSULA VIII – DAS INDENIZAÇÕES

8.1 Fica sob inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA a reparação de qualquer dano causado a terceiros ou a seus funcionários por ocasião da execução de obras de implantação, manutenção e conservação dos bens cedidos ou benfeitorias por ela instalados.

8.2 Todos os danos que possam vir a ocorrer contra terceiros, decorrentes de má instalação ou pela avaria dos bens, ocorrida por fenômenos naturais que resultem também em danos contra terceiros, são de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA IX- DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela PERMISSONÁRIA ou PERMITENTE.

8.1 A presente Permissão de Uso poderá ser revogada, unilateralmente, por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIO:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
- d) eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir e
- e) descumprir a qualquer dispositivo desse termo.

8.2 Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Ocorrendo a rescisão ou revogação do presente termo, qualquer tipo de edificação ou benfeitoria que houver sido realizada sobre o bem, objeto desta permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a PERMISSONÁRIA direito a indenização ou retenção, incorporando-se os bens citados ao patrimônio público.

CLÁUSULA X – DA EFICÁCIA

O presente termo somente terá eficácia, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XI – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

FENAC S/A

EMPRESA PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS: